



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0004/CMP/21, celebrada em 12 de Fevereiro de 2021 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 2.13.1. Adesão à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis

Foi presente à reunião a informação n.º 11/GAV/21, do Gabinete de Apoio à Vereação, datada de 03-02-2021, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Adesão à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a informação n.º I-000110/UPE18/20, em que se colocou à apreciação do órgão Câmara Municipal a adesão do Município à Rede Portuguesa de Município Saudáveis, mediante a apresentação de uma carta de intenção, que foi aprovada, por unanimidade, por deliberação do órgão Câmara, datada de 8 de maio de 2020;

Cumpre-me informar V. Ex.ª que a proposta de adesão do Município de Pombal foi aprovada, por unanimidade, pela Assembleia Intermunicipal da Rede Portuguesa de Município Saudáveis no pretérito dia 18 de dezembro de 2020.

Esta adesão à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis pressupõe:

a) a aprovação e autorização da adesão do Município de Pombal a esta Associação de Municípios por parte dos órgãos Câmara Municipal e Assembleia Municipal;

b) o pagamento de uma contribuição anual por parte do Município cujo valor é, nos termos do disposto no artigo 27.º dos Estatutos, estabelecido no Orçamento que é aprovado em Assembleia Intermunicipal, sendo o valor fixado para o ano 2021 de € 2.769,68, correspondendo a 0,011% da participação dos municípios nos impostos do estado em 2021, no valor de € 1.846,45, acrescido de 50% do valor da quota por conta de quotização extraordinária para despesa referente ao projeto Atlas da Saúde (cfr. documento anexo);

c) a entrega de uma declaração de compromisso, devidamente assinada, nos termos da qual o Município compromete-se a:

- Desenvolver localmente o Projeto Cidades Saudáveis da Organização Mundial de Saúde;*
- Zelar pelo cumprimento dos princípios e estratégias da Saúde Para Todos da OMS e da Saúde 2020, por forma a elevar o nível de Saúde das comunidades;- Zelar pela Carta de Belfast de Cidades Saudáveis – Operacionalizando o consenso de Copenhaga de Autarcas “Cidades mais Saudáveis e Felizes para Todos”;*
- Zelar pelo cumprimento da Declaração do Montijo “A Crise e as Desigualdades em Saúde” (14 de novembro de 2014);*



MUNICÍPIO DE POMBAL

- Zelar pelo cumprimento da Declaração de Setúbal “Compromisso para 10 metas e desafios na promoção da saúde” (27 de outubro de 2016);
- Zelar pelo cumprimento da Declaração de Lagoa, Açores “Governança Local para a Saúde” (26 de outubro de 2018);
- Desenvolver “ferramentas” de monitorização e avaliação dos ganhos em saúde, designadamente o Perfil e o Plano de Desenvolvimento de Saúde, nos três anos subsequentes à adesão a esta associação de municípios;
- Trabalhar em parceria com os municípios que integram a Rede;
- Apoiar o trabalho da Rede Portuguesa nos planos nacional e internacional;
- Apoiar o desenvolvimento do projeto Atlas da Saúde da RPMS, que tem como objetivo caracterizar o estado da saúde e dos seus determinantes nos municípios da RPMS, criando uma plataforma de conhecimento com dados georreferenciados e atualizáveis ao longo dos anos; e,
- Pugnar pela divulgação da Rede Portuguesa, apoiando a adesão de novos membros.

(cfr. documento anexo)

d) a nomeação de dois representantes para integrar a Assembleia Intermunicipal da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, sendo que, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos, obrigatoriamente terá de ser o Presidente da Câmara Municipal e um Vereador;

e) a nomeação de um técnico para participar nas reuniões bimestrais do Grupo Técnico da Associação de Municípios, que é composto por um representante de cada município associado com vista a zelar pelo cumprimento dos objetivos desta Rede, designadamente no que diz respeito ao Plano de Atividades Anual.

Ainda a respeito da Rede Nacional de Municípios Saudáveis, cumpre-me informar V. Ex.ª que bianualmente realiza-se o Fórum da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, que constitui um dos eventos mais expressivos desta associação de municípios. Este ano irá decorrer o VIII Fórum e que visa desenvolver 6 pilares essenciais:

1. Investir nas Pessoas que compõem as nossas cidades;
2. Conceber Lugares urbanos que melhorem a saúde e bem-estar;
3. Promover a Participação e parcerias para a saúde e bem-estar;
4. Melhorar a Prosperidade das comunidades e o acesso a bens e serviços comuns;
5. Promover a Paz e a segurança, através de sociedades inclusivas;
6. Proteger o Planeta da degradação, nomeadamente através da produção e do consumo sustentáveis.

Enquanto futuros membros foi-nos endereçado o convite para participar neste VIII Fórum da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, através da submissão de projetos para integrar os webinars temáticos sobre o 6 pilares supra.

Neste sentido, apresentámos 4 boas práticas para serem abordadas em 4 dos 6 webinars (aguardamos o resultado da seleção), das quais:

Boa Prática Municipal	Tema	Objetivos
1.º lugar – Bandeira Verde – ECOXXI	Ecologia e Saúde	Aprofundar os conceitos de ecologia e saúde; Identificar estratégias de desenvolvimento sustentável; Promover ações



MUNICÍPIO DE POMBAL

<i>Bioparque da Charneca</i>	<i>e saúde municipais que desenvolvam a saúde ambiental</i>
<i>Plano Integrado para a Promoção da Alimentação Saudável e da Atividade Física - Projeto JT</i>	<i>Atividade Física para a Saúde</i> <i>Conhecer os benefícios da atividade física na saúde; Divulgar estratégias de desenvolvimento da atividade física a nível local; Divulgar experiências locais - 3 experiências dos municípios saudáveis.</i>
<i>Saúde em Casa - Fundação Dr. José Lourenço Júnior</i>	<i>Literacia em Saúde</i> <i>Aprofundar os conceitos de literacia em saúde; Promover o desenvolvimento local de projetos no âmbito da literacia em saúde.</i>
<i>Programa Municipal de Potenciação do Sucesso Escolar</i>	<i>Promover intervenção comunitária como fator-chave na promoção da saúde; Conhecer instrumentos para a construção das parcerias em saúde; Divulgar experiências de parcerias em saúde com sucesso; Debater o desenvolvimento dos objetivos da VII Fase da Rede Europeia de Cidades Saudáveis no plano local</i>

Posto isto, proponho a V. Ex.ª, caso assim o entenda, se digne remeter ao órgão Câmara Municipal para que delibere no sentido de:

- a) Aprovar a adesão do Município de Pombal à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis com consequente aprovação da declaração de compromisso, no uso da competência prevista na alínea s) do n.º 1 do artigo 33.º Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b) Requerer, nos termos conjugados da alínea u) do n.º 1 do artigo 25.º e 108.º, ambos da supracitada lei, a competente autorização do órgão Assembleia Municipal para que o Município integre a Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis;
- c) Nomear um Vereador para integrar a Assembleia Intermunicipal da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis;
- d) Nomear a Técnica Superior, Juliana Silva, para integrar o Grupo Técnico da Associação de Municípios.

À Consideração Superior,"

Junto encontra-se a proposta n.º 696/2021, do Gabinete de Apoio à Presidência, que também se transcreve:

“Decisões no âmbito da adesão do Município de Pombal à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis

Considerando:

1. A informação I-000110/UPE18/20, em que se colocou à apreciação do órgão Câmara Municipal a adesão do Município à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, mediante a apresentação de uma carta de intenção, que foi aprovada, por unanimidade, por deliberação do órgão Câmara, datada de 8 de maio de 2020;
2. Que a proposta de adesão do Município de Pombal foi aprovada, por unanimidade, pela Assembleia Intermunicipal da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis no pretérito dia 18 de dezembro de 2020;
3. A informação I-000011/GAV/21, anexa, subscrita pela Sra. Vereadora do



MUNICÍPIO DE POMBAL

Desenvolvimento Social e Saúde, Dra. Ana Cabral, e onde se apresentam todos os pressupostos da adesão a esta Rede;

Proponho que o Órgão Câmara delibere:

- 1. Aprovar a adesão do Município de Pombal à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis com consequente aprovação da declaração de compromisso, no uso da competência prevista na alínea s) do n.º 1 do artigo 33.º Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;*
- 2. Requerer, nos termos conjugados da alínea u) do n.º 1 do artigo 25.º e 108.º, ambos da supracitada lei, a competente autorização do órgão Assembleia Municipal para que o Município integre a Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis;*
- 3. Nomear a Senhora Vereadora, Dra. Ana Cabral, para integrar a Assembleia Intermunicipal da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis;*
- 4. Nomear a Técnica Superior, Dra. Juliana Silva, para integrar o Grupo Técnico da Associação de Municípios.”*

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a adesão do Município de Pombal à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis com consequente aprovação da declaração de compromisso e requerer a competente autorização do órgão Assembleia Municipal para que o Município integre a referida Rede.

Mais deliberou, por unanimidade, nomear a Senhora Vereadora, Dra. Ana Cabral, para integrar a Assembleia Intermunicipal da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis e a Técnica Superior, Dra. Juliana Silva, para integrar o Grupo Técnico da Associação de Municípios.



MUNICÍPIO DE POMBAL
Gabinete de Apoio à Presidência

PROPOSTA N. 696/2021

Decisões no âmbito da adesão do Município de Pombal à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis

Considerando:

- 1) A informação I-000110/UPE18/20, em que se colocou à apreciação do órgão Câmara Municipal a adesão do Município à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, mediante a apresentação de uma carta de intenção, que foi aprovada, por unanimidade, por deliberação do órgão Câmara, datada de 8 de maio de 2020;
- 2) Que a proposta de adesão do Município de Pombal foi aprovada, por unanimidade, pela Assembleia Intermunicipal da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis no pretérito dia 18 de dezembro de 2020;
- 3) A informação I-000011/GAV/21, anexa, subscrita pela Sra. Vereadora do Desenvolvimento Social e Saúde, Dra. Ana Cabral, e onde se apresentam todos os pressupostos da adesão a esta Rede;

Proponho que o Órgão Câmara delibere:

- 1) Aprovar a adesão do Município de Pombal à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis com consequente aprovação da declaração de compromisso, no uso da competência prevista na alínea s) do n.º 1 do artigo 33.º Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;
- 2) Requerer, nos termos conjugados da alínea u) do n.º 1 do artigo 25.º e 108.º, ambos da supracitada lei, a competente autorização do órgão Assembleia Municipal para que o Município integre a Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis;
- 3) Nomear a Senhora Vereadora, Dra. Ana Cabral, para integrar a Assembleia Intermunicipal da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis;
- 4) Nomear a Técnica Superior, Dra. Juliana Silva, para integrar o Grupo Técnico da Associação de Municípios.

Pombal, 04 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus - Dr.)



I-000011/GAV/21

Adesão à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis

Lista de Apreciações, Ordens de serviço, Pareceres e Despachos

Ação/Data	Intervenientes	Texto
Ação: Resposta à Ordem de Serviço Data: 04-02-2021 16:06:29	por: Andreia Marques a: Diogo Alves Mateus	Foi elaborada a proposta I-000040/GAP/21, relacionada.
Ação: Pedido ordem de serviço Data: 04-02-2021 10:58:11	por: Diogo Alves Mateus a: Andreia Marques	Pedido de ordem de serviço pelo utilizador Diogo Alves Mateus:
Ação: Resposta ao Pedido de Despacho Data: 03-02-2021 16:54:00	por: Diogo Alves Mateus a: Ana Maria Cabral	GAP, À Reunião com a proposta de nomeação da Sr. ^a Vereadora da Saúde, Dr. ^a Ana Cabral e da Dr. ^a Juliana para o G.T. da A. Municípios.
Ação: Pedido de Despacho Data: 03-02-2021 14:24:00	por: Ana Maria Cabral a: Diogo Alves Mateus	Exmo Senhor Presidente, proponho remeter ao órgão Câmara Municipal para que delibere no sentido de: a) Aprovar a adesão do Município de Pombal à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis com consequente aprovação da declaração de compromisso, no uso da competência prevista na alínea s) do n.º 1 do artigo 33.º Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação; b) Requerer, nos termos conjugados da alínea u) do n.º 1 do artigo 25.º e 108.º, ambos da supracitada lei, a competente autorização do órgão Assembleia Municipal para que o Município integre a Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis; c) Nomear um Vereador para integrar a Assembleia Intermunicipal da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis; d) Nomear a Técnica Superior, Juliana Silva, para integrar o Grupo Técnico da Associação de Municípios. À consideração Superior,



Município de Pombal

Gabinete de Apoio à Vereação

INFORMAÇÃO

GAP,
À Reunião com a proposta de nomeação da Sr.ª Vereadora da Saúde, Dr.ª Ana Cabral e da Dr.ª Juliana para o G.T. da A. Municípios.

03-02-2021
Presidente

(Diogo Alves Mateus - Dr.)

Assunto: Adesão à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a informação n.º I-000110/UPE18/20, em que se colocou à apreciação do órgão Câmara Municipal a adesão do Município à Rede Portuguesa de Município Saudáveis, mediante a apresentação de uma carta de intenção, que foi aprovada, por unanimidade, por deliberação do órgão Câmara, datada de 8 de maio de 2020;

Cumpre-me informar V. Ex.ª que a proposta de adesão do Município de Pombal foi aprovada, por unanimidade, pela Assembleia Intermunicipal da Rede Portuguesa de Município Saudáveis no pretérito dia 18 de dezembro de 2020.

Esta adesão à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis pressupõe:

- a) a aprovação e autorização da adesão do Município de Pombal a esta Associação de Municípios por parte dos órgãos Câmara Municipal e Assembleia Municipal;
- b) o pagamento de uma contribuição anual por parte do Município cujo valor é, nos termos do disposto no artigo 27.º dos Estatutos, estabelecido no Orçamento que é aprovado em Assembleia Intermunicipal, sendo o valor fixado para o ano 2021 de € 2.769,68, correspondendo a 0,011% da participação dos municípios nos impostos do estado em 2021, no valor de € 1.846,45, acrescido de 50% do valor da quota por conta de quotização extraordinária para despesa referente ao projeto Atlas da Saúde (cfr. documento anexo);
- c) a entrega de uma declaração de compromisso, devidamente assinada, nos termos da qual o Município compromete-se a:
 - Desenvolver localmente o Projeto Cidades Saudáveis da Organização Mundial de Saúde;
 - Zelar pelo cumprimento dos princípios e estratégias da Saúde Para Todos da OMS e da Saúde 2020, por forma a elevar o nível de Saúde das comunidades;
 - Zelar pela Carta de Belfast de Cidades Saudáveis – Operacionalizando o consenso de Copenhaga de Autarcas “Cidades mais Saudáveis e Felizes para Todos”;
 - Zelar pelo cumprimento da Declaração do Montijo “A Crise e as Desigualdades em Saúde” (14 de novembro de 2014);
 - Zelar pelo cumprimento da Declaração de Setúbal “Compromisso para 10 metas e desafios na promoção da saúde” (27 de outubro de 2016);
 - Zelar pelo cumprimento da Declaração de Lagoa, Açores “Governança Local para a Saúde” (26 de outubro de 2018);
 - Desenvolver “ferramentas” de monitorização e avaliação dos ganhos em saúde, designadamente o Perfil e o Plano de Desenvolvimento de Saúde, nos três anos subsequentes à adesão a esta associação de municípios;
 - Trabalhar em parceria com os municípios que integram a Rede;
 - Apoiar o trabalho da Rede Portuguesa nos planos nacional e internacional;
 - Apoiar o desenvolvimento do projeto Atlas da Saúde da RPMS, que tem como objetivo caracterizar o estado da saúde e dos seus determinantes nos municípios da RPMS, criando uma plataforma de conhecimento com dados georreferenciados e atualizáveis ao longo dos anos; e,
 - Pugnar pela divulgação da Rede Portuguesa, apoiando a adesão de novos membros.

(cfr. documento anexo)



Município de Pombal

Gabinete de Apoio à Vereação

- d) a nomeação de dois representantes para integrar a Assembleia Intermunicipal da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, sendo que, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos, obrigatoriamente terá de ser o Presidente da Câmara Municipal e um Vereador;
- e) a nomeação de um técnico para participar nas reuniões bimestrais do Grupo Técnico da Associação de Municípios, que é composto por um representante de cada município associado com vista a zelar pelo cumprimento dos objetivos desta Rede, designadamente no que diz respeito ao Plano de Atividades Anual.

Ainda a respeito da Rede Nacional de Municípios Saudáveis, cumpre-me informar V. Ex.^a que bianualmente realiza-se o Fórum da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, que constitui um dos eventos mais expressivos desta associação de municípios. Este ano irá decorrer o VIII Fórum e que visa desenvolver 6 pilares essenciais:

1. Investir nas Pessoas que compõem as nossas cidades;
2. Conceber Lugares urbanos que melhorem a saúde e bem-estar;
3. Promover a Participação e parcerias para a saúde e bem-estar;
4. Melhorar a Prosperidade das comunidades e o acesso a bens e serviços comuns;
5. Promover a Paz e a segurança, através de sociedades inclusivas;
6. Proteger o Planeta da degradação, nomeadamente através da produção e do consumo sustentáveis.

Enquanto futuros membros foi-nos endereçado o convite para participar neste VIII Fórum da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, através da submissão de projetos para integrar os webinars temáticos sobre o 6 pilares *supra*.

Neste sentido, apresentámos 4 boas práticas para serem abordadas em 4 dos 6 webinars (aguardamos o resultado da seleção), das quais:

Boa Prática Municipal	Tema	Objetivos
1.º lugar – Bandeira Verde – ECOXXI Bioparque da Charneca	Ecologia e Saúde	Aprofundar os conceitos de ecologia e saúde; Identificar estratégias de desenvolvimento sustentável; Promover ações municipais que desenvolvam a saúde ambiental
Plano Integrado para a Promoção da Alimentação Saudável e da Atividade Física - Projeto JT	Atividade Física para a Saúde	Conhecer os benefícios da atividade física na saúde; Divulgar estratégias de desenvolvimento da atividade física a nível local; Divulgar experiências locais - 3 experiências dos municípios saudáveis.
Saúde em Casa - Fundação Dr. José Lourenço Júnior	Literacia em Saúde	Aprofundar os conceitos de literacia em saúde; Promover o desenvolvimento local de projetos no âmbito da literacia em saúde.
Programa Municipal de Potenciação do Sucesso Escolar	Parcerias em saúde	Promover intervenção comunitária como fator-chave na promoção da saúde; Conhecer instrumentos para a construção das parcerias em saúde; Divulgar experiências de parcerias em saúde com sucesso; Debater o desenvolvimento dos objetivos da VII Fase da Rede Europeia de Cidades Saudáveis no plano local

Posto isto, proponho a V. Ex.^a, caso assim o entenda, se digne remeter ao órgão Câmara Municipal para que delibere no sentido de:

- a) Aprovar a adesão do Município de Pombal à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis com consequente aprovação da declaração de compromisso, no uso da competência prevista na alínea s) do n.º 1 do artigo 33.º Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;
- b) Requerer, nos termos conjugados da alínea u) do n.º 1 do artigo 25.º e 108.º, ambos da supracitada lei, a competente autorização do órgão Assembleia Municipal para que o Município integre a Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis;
- c) Nomear um Vereador para integrar a Assembleia Intermunicipal da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis;



Município de Pombal

Gabinete de Apoio à Vereação

d) Nomear a Técnica Superior, Juliana Silva, para integrar o Grupo Técnico da Associação de Municípios.

À Consideração Superior,

A Vereadora do Pelouro do Desenvolvimento Social e Saúde,
por delegação do Presidente da Câmara

(Ana Maria Cabral)

Junta:

- Estatutos da RPMS
- Orçamento 2021 - Contribuições Municípios
- Declaração de Compromisso
- Programa - VIII Fórum da RPMS

Sara de Resende Monteiro	
NOTÁRIA	
Livro	105-A
Fls.	77
8	

ATO REALIZADO POR NOTÁRIO – ESCRITURA PÚBLICA

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS

---- No dia dezoito de Dezembro de dois mil e quinze, nas instalações na Câmara Municipal do Seixal sitas na Alameda dos Bombeiros Voluntários, número quarenta e cinco, Seixal, perante mim, **SARA ALEXANDRA DE RESENDE ALVES MONTEIRO (NIF 226 396 355)**, notária com Cartório Notarial sito na Av. dos Metalúrgicos, número cinco-A, Seixal, compareceram como outorgantes: -----

---- **Eng.º Joaquim Cesário Cardador dos Santos**, casado, natural da freguesia de Santiago Maior concelho de Beja, com domicílio profissional na morada onde me encontro, o qual intervém na qualidade de **Presidente do Conselho de Administração** em representação da "**ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS REDE PORTUGUESA DE CIDADES SAUDÁVEIS**", **NIPC 504 941 569**, com sede na Rua 5 de Outubro, número um, Seixal, qualidade e suficiência de poderes para este ato que verifiquei por: -----

---- a) Estatutos da referida Associação; -----

---- b) Ata número vinte e oito da reunião da Assembleia Intermunicipal, realizada em vinte e cinco de Fevereiro de dois mil e catorze da eleição dos Corpos Sociais e respetiva tomada de posse; -----

---- c) Ata número trinta e um da reunião da Assembleia Intermunicipal, realizada em vinte e cinco de Maio de dois mil e quinze; -----

---- documentos de que arquivo fotocópias. -----

---- Verifiquei a identidade do outorgante pela exibição do seu cartão de cidadão número 10835917 4ZY7 válido até 13/05/2020 emitido pela República Portuguesa. -----

---- E POR ELE FOI DITO: -----

---- Que, em cumprimento da deliberação tomada em Assembleia-Geral Intermunicipal da referida associação, realizada em vinte e cinco de Maio de dois mil e quinze, ALTERA a denominação da sobredita Associação para “ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS REDE PORTUGUESA DE MUNICÍPIOS SAUDÁVEIS” e ALTERA TOTALMENTE os Estatutos da dita Associação, os quais ficam com a redação constante das cláusulas constantes do documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, cujo conteúdo já conhecem perfeitamente pelo que é dispensada a sua leitura. -----

---- ASSIM O OUTORGOU. -----

---- ARQUIVO AINDA: -----

---- a) Certificado de admissibilidade de Firma ou Denominação comprovativo da admissibilidade da denominação e objeto adotado emitido em 12/11/2015, o qual consultei nesta data em www.portaldaempresa.pt através do código de acesso 2810-5317-1320; -----

---- b) O referido documento complementar. -----

---- Foi feita ao outorgante a leitura desta escritura e explicação do seu conteúdo.

L. An. Gde. C.

*S. A. C. N. C.
S. A. C. N. C.
S. A. C. N. C.*

Conta registada sob o FAC nº 2015001/1424 8

MA

Doc n.º _____ Fto _____

Livro n.º 105A Fto 22

8

C

DOCUMENTO COMPLEMENTAR elaborado nos termos do número dois, do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado e que faz parte integrante da Escritura outorgada em dezoito de Dezembro de dois mil e quinze, iniciada a folha setenta e sete, do livro de notas para escrituras diversas número Cento e cinco - A. -----

----- **ESTATUTOS** -----

----- **PREÂMBULO** -----

---- A Associação de Municípios Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, é uma associação de municípios, de fins específicos, que se rege pelos presentes estatutos e em conformidade com o disposto na Lei n.º 45/2008, de 27 de agosto, que estabelece o regime jurídico das associações de municípios e pelo Decreto-lei 75/2013, de 12 de Agosto. -----

Esta Associação de Municípios, formalmente constituída a 10 de outubro de 1997, teve como denominação original Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis, tendo sido aprovada a alteração da sua designação em Assembleia Intermunicipal de 12 dezembro de 2014, devido à necessidade de incorporar uma perspetiva mais inclusiva, acolhendo todos os municípios que assumem a saúde como uma prioridade política, independentemente de serem um território eminentemente urbano ou rural. -----

---- **CAPÍTULO I** -----

---- **Princípios Gerais** -----

---- **Artigo Primeiro** -----

---- **Denominação** -----

---- A Associação, pessoa coletiva de direito público de fins específicos, adota a denominação de Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis (RPMS). -----

---- **Artigo Segundo** -----

---- **Composição** -----

----- A Associação é composta pelos Municípios de Amadora, Barcelos, Barreiro, Bragança, Figueira da Foz, Golegã, Lagoa (Açores), Lisboa, Loures, Lourinhã, Miranda do Corvo, Montijo, Odivelas, Oeiras, Palmela, Ponta Delgada, Porto Santo, Ribeira Grande, Seixal, Serpa, Sesimbra, Setúbal, Torres Vedras, Valongo, Viana do Castelo, Vila Franca de Xira e Vila Real, podendo integrar outros sob proposta do Conselho de Administração e aprovação da Assembleia Intermunicipal. -----

----- **Artigo Terceiro** -----

----- **Sede** -----

----- A associação tem a sua sede no Seixal, na Rua 5 de Outubro, n.º 1, 2840-501 Seixal, podendo criar delegações em qualquer dos municípios associados. -----

----- **Artigo Quarto** -----

----- **Duração** -----

----- A Associação é constituída por tempo indeterminado. -----

----- **Artigo Quinto** -----

----- **Objeto** -----

----- A Associação é uma Pessoa Coletiva de Direito Público e de fins específicos, nos termos da Lei 45/2008, de 27 de Agosto, tendo por objeto a promoção de políticas locais de saúde, segundo os princípios da estratégia Saúde para Todos da Organização Mundial de Saúde, nomeadamente: -----

- a) Promover os princípios da estratégia Saúde para Todos; -----
- b) Intervir e participar ativamente na reflexão e debate nacional sobre as políticas que condicionam a saúde das populações; -----
- c) Apoiar e incentivar a construção de estratégias locais de promoção de saúde, de acordo com os princípios da Saúde para Todos, alicerçadas numa intensa colaboração intersectorial e numa ampla participação da comunidade; -----

8 7

d) Participar na Rede Europeia de Cidades Saudáveis e nos espaços de debate promovidos pela OMS sobre o projeto Cidades Saudáveis e em outras redes com projetos comuns; -----

e) Estabelecer parcerias e acordos de colaboração com organismos e entidades que alarguem e reforcem o compromisso na implementação de políticas locais de promoção de saúde; -----

f) Garantir uma efetiva circulação de informação entre os Municípios sobre a estratégia e as atividades do projeto Cidades Saudáveis da Organização Mundial de Saúde; -----

g) Promover a troca de experiências e a circulação de informação entre os Municípios sobre as atividades e os projetos que decorrem em Portugal no campo da promoção de saúde; -----

h) Facilitar a cooperação entre os Municípios da Rede Portuguesa e outras cidades europeias envolvidas no Projeto Cidades Saudáveis, favorecendo o desenvolvimento de iniciativas e ações conjuntas. -----

----- **Artigo Sexto** -----

----- **Colaboração com outras entidades** -----

----- A Associação, através dos Órgãos competentes, poderá estabelecer protocolos de colaboração com organismos públicos ou privados. -----

----- **Artigo Sétimo** -----

----- **Direitos dos Municípios Associados** -----

----- Constituem direitos dos Municípios associados: -----

a) Apresentar propostas e sugestões consideradas úteis ou necessárias à realização dos objetivos estatutários; -----

b) Participar nos Órgãos da Associação; -----

c) Auferir os benefícios da atividade da Associação; -----

d) Exercer todos os poderes e faculdades previstos nestes Estatutos e nos regulamentos internos da Associação. -----

----- **Artigo Oitavo** -----

----- **Deveres dos Municípios Associados** -----

----- Constituem deveres dos Associados: -----

- a) Prestar à Associação toda a colaboração necessária para a realização das suas atividades; -----
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares respeitantes à Associação, bem como os estatutos e as deliberações dos Órgãos neles previstos;
- c) Efetuar a sua contribuição financeira nos termos estabelecidos no artigo 27º dos presentes Estatutos. -----

----- **CAPÍTULO II** -----

----- **Estrutura e Funcionamento** -----

----- **Secção I** -----

----- **Disposições Legais** -----

----- **Artigo Nono** -----

----- **Enumeração** -----

----- A Associação terá os seguintes Órgãos: -----

1. Assembleia Intermunicipal; -----
2. Conselho de Administração; -----
3. Conselho Fiscal. -----

----- **Secção II** -----

----- **Da Assembleia Intermunicipal** -----

----- **Artigo Décimo** -----

----- **Composição** -----

1. A Assembleia Intermunicipal é o órgão deliberativo da Associação e é constituída por cada uma das Câmaras dos Municípios associados representadas pelos respetivos Presidentes e/ou Vereadores; -----

Doc n.º _____ Fb _____

Libro n.º _____ Fb _____

S P

2. Os Presidentes dos Municípios associados são obrigatoriamente membros da Assembleia Intermunicipal podendo, no entanto, delegar a sua representação em qualquer Vereador; -----

3. A duração do mandato dos membros da Assembleia Intermunicipal é igual à do mandato para os órgãos das autarquias locais salvo se, por qualquer motivo, o membro deixar de pertencer ao órgão da autarquia que representa, caso em que é indicado novo membro que completará o mandato do anterior titular. -----

----- **Artigo Décimo Primeiro** -----

----- **Mesa** -----

1. Os trabalhos da Assembleia Intermunicipal são dirigidos por uma Mesa composta por um Presidente e dois Secretários, a eleger de entre os seus membros. -----

2. A Assembleia Intermunicipal reúne em plenário ou por secções. -----

----- **Artigo Décimo Segundo** -----

----- **Competência** -----

----- É da exclusiva competência da Assembleia Intermunicipal: -----

a) Eleger os membros da Mesa da Assembleia Intermunicipal, os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; -----

b) Elaborar o Regimento; -----

c) Acompanhar e fiscalizar a atividade do Conselho de Administração e apreciar, em cada das sessões ordinárias, uma informação do Conselho de Administração;

d) Aprovar os planos anuais e plurianuais de atividades e respetivo financiamento e os orçamentos de exploração e investimento, bem como as revisões e outras propostas pelo Conselho de Administração; -----

e) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução dos interesses próprios da Associação e emitir pareceres ou recomendações que julgar oportunas e convenientes; -----

- f) Aprovar anualmente o relatório de atividades, o balanço e as contas apresentadas pelo Conselho de Administração; -----
- g) Autorizar o Conselho de Administração a contrair empréstimos a curto, médio e longo prazo junto de entidades autorizadas à concessão de crédito e de acordo com os limites estabelecidos na lei; -----
- h) Deliberar por proposta do Conselho de Administração sobre a admissão de novos associados; -----
- i) Aprovar regulamentos, sob proposta do Conselho de Administração; -----
- j) Proceder a alterações dos presentes Estatutos, por sua iniciativa ou sob proposta do Conselho de Administração e de harmonia com a legislação aplicável; -----
- k) Fixar, sobre proposta do Conselho de Administração, o mapa de pessoal próprio da Associação; -----
- l) Deliberar, sob proposta do Conselho de Administração, acerca da criação de cargo de Coordenador Técnico da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, respetivas funções e, bem assim, da personalidade para desempenhar tais funções; -----
- m) Deliberar, sobre proposta do Conselho de Administração, acerca da criação de uma Comissão Técnica junto do Conselho de Administração, respetivas funções e sua composição; -----
- n) Velar pelo cumprimento destes Estatutos, das leis, regulamentos internos e demais normas aplicáveis. -----

----- **Artigo Décimo Terceiro** -----

----- **Reuniões** -----

1. As reuniões da Assembleia Intermunicipal são convocadas pelo Presidente da Mesa. -----

Doc n° _____ Fto _____

Livro n° _____ Fto _____

S P

2. A Assembleia Intermunicipal reúne ordinariamente na sede da Associação uma vez por semestre, em mês, hora e dia certos, previamente fixados pelo Regimento ou por deliberação da Assembleia, ou outro local a decidir pela Mesa.

3. A Assembleia Intermunicipal reúne extraordinariamente mediante convocação do Presidente da Mesa, por sua iniciativa ou a requerimento do Conselho de Administração, ou de um terço dos Municípios associados. -----

----- **Artigo Décimo Quarto** -----

----- **Requisitos das deliberações** -----

1. As deliberações são tomadas à pluralidade de votos, estando presente a maioria do número legal dos membros do Órgão, tendo o Presidente voto de qualidade, em caso de empate, não contando as abstenções para apuramento da maioria. -----

2. A Assembleia Intermunicipal não poderá deliberar em primeira convocação sem a presença da maioria absoluta dos seus associados. A Assembleia Intermunicipal funcionará em segunda convocação meia hora depois da hora marcada. -----

3. A votação faz-se nominalmente, salvo se o Regimento estipular ou o Órgão deliberar outra forma de votação, por proposta de qualquer membro. -----

4. Sempre que estejam em causa juízos de valor sobre pessoas, a votação terá de ser feita por escrutínio secreto. -----

----- **Secção III** -----

----- **Do Concelho de Administração** -----

----- **Artigo Décimo Quinto** -----

----- **Composição** -----

1. O Conselho de Administração é o órgão executivo da Associação e é composto por três ou cinco membros eleitos pela Assembleia Intermunicipal de entre os seus elementos, conforme haja, respetivamente, até cinco ou mais de cinco Municípios associados. -----

2. Os titulares do Conselho de Administração são eleitos, através de listas, de entre os membros da Assembleia Intermunicipal. O Presidente será o titular que tiver encabeçado a lista mais votada. -----

3. A duração do mandato do Conselho de Administração é de quatro anos e caduca com a eleição de novos membros para os órgãos das autarquias locais. ---

4. O exercício das funções de Presidente da Mesa da Assembleia não é compatível com o exercício das funções de Presidente do Conselho de Administração. -----

5. No caso de vacatura do cargo por parte de qualquer membro do Conselho de Administração, deve o novo membro ser eleito na primeira reunião da Assembleia Intermunicipal que se realizar após a verificação da vaga e completar o mandato do anterior titular. -----

6. No início de cada mandato autárquico decorrente de eleições gerais nacionais para os Órgãos das Autarquias Locais é obrigatoriamente eleito novo Conselho de Administração. -----

7. Os Membros do Conselho de Administração cessam funções se, por qualquer motivo, deixarem de pertencer ao Órgão da Autarquia que representam.

----- **Artigo Décimo Sexto** -----

----- **Competências** -----

----- Compete ao Conselho de Administração: -----

a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Intermunicipal; -----

b) Prosseguir os fins da Associação; -----

c) Superintender na gestão e direção dos serviços e do pessoal ao serviço da Associação; -----

d) Propor à Assembleia Intermunicipal a definição dos objetivos prioritários para o ano seguinte face às carências existentes e aos meios disponíveis; -----

S. P.

- e) Elaborar o relatório, balanço e contas de cada exercício, bem como os Planos e Orçamentos da Associação e submetê-los à aprovação da Assembleia Intermunicipal; -----
- f) Promover a elaboração de normas e regulamentos necessários ao bom funcionamento da RPMS e dos seus serviços; -----
- g) Praticar todos os demais atos necessários à realização do objeto da Associação, com exceção dos que, pela sua própria natureza, devam ser exercidos diretamente pelos Órgãos dos Municípios, salvo quando estes o tenham delegado na Associação; -----
- h) Propor à Assembleia Intermunicipal a admissão de novos sócios; -----
- i) Propor à Assembleia Intermunicipal alterações aos Estatutos; -----
- j) Propor à Assembleia Intermunicipal o mapa de pessoal próprio da Associação;
- k) Contratar pessoal a termo certo quando as necessidades de serviço assim o exigirem; -----
- l) Promover a realização bianual de um Fórum dos Projetos dos Municípios associados na Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis; -----
- m) Apresentar proposta à Assembleia Intermunicipal sobre a criação do cargo de Coordenador Técnico da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, respetivas funções e o nome da personalidade que desempenhará tais funções; -----
- n) Apresentar proposta à Assembleia Intermunicipal sobre a criação de uma Comissão Técnica, respetivas funções e sua composição. -----
- o) Apresentar proposta à Assembleia Intermunicipal para a criação de Regulamento Interno. -----

----- **Artigo Décimo Sétimo** -----

----- **Competência do Presidente do Conselho de Administração** -----

----- Compete ao Presidente do Conselho de Administração: -----

- a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho de Administração e dirigir os respetivos trabalhos; -----

- b) Garantir a execução das deliberações do Conselho de Administração e coordenar a respectiva atividade; -----
- c) Exercer, em caso de empate, o voto de qualidade; -----
- d) Representar a Associação em juízo e fora dele; -----
- e) Autorizar o pagamento de despesas orçamentais de harmonia com as deliberações do Conselho de Administração; -----
- f) Submeter as contas da Associação a julgamento do Tribunal de Contas; -----
- g) Assinar ou visar a correspondência do Conselho de Administração; -----
- h) Exercer os demais que lhe sejam conferidos por deliberações da Assembleia Intermunicipal ou do Conselho de Administração. -----

----- **Artigo Décimo Oitavo** -----

----- **Competência excepcional do Presidente do Conselho de Administração** --

1. O Presidente do Conselho de Administração pode praticar quaisquer atos da competência deste, sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e não seja possível reuni-lo extraordinariamente, ficando, porém, os atos praticados, sujeitos à subsequente ratificação do Conselho. -----

2. O Presidente informará o Conselho do teor dos atos referidos no número anterior na primeira reunião subsequente à sua prática. -----

----- **Artigo Décimo Nono** -----

----- **Reuniões** -----

1. O Conselho de Administração reúne ordinariamente na sede da Associação ou em local a designar, no mínimo, uma vez por trimestre, em dia e horas certas, previamente fixados por deliberação sua. -----

2. Reúne extraordinariamente: -----

a) Sempre que todos os seus membros nisso acordarem, sem necessidade de qualquer outra formalidade; -----

b) Quando um dos seus membros fundamentadamente o solicitar ao Presidente com a antecedência mínima de 48 horas. -----

Doc n.º _____ Fls _____

Libro n.º _____ Fls _____

S. C.

----- **Artigo Vigésimo** -----

----- **Votação** -----

1. Nas deliberações do Conselho de Administração, cada membro terá direito a um voto, cabendo ao Presidente, em caso de empate, voto de qualidade. -----
2. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos membros efetivos e as votações terão a forma nominal, não contando as abstenções para apuramento da maioria. -----

----- **Secção IV** -----

----- **Do Concelho Fiscal** -----

----- **Artigo Vigésimo Primeiro** -----

----- **Composição** -----

1. O Conselho Fiscal é composto por três elementos, sendo um o Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário. -----
2. Os titulares do Conselho Fiscal são eleitos, através de listas, de entre os membros da Assembleia Intermunicipal. -----
3. O Presidente será o titular que tiver encabeçado a lista mais votada. -----

----- **Artigo Vigésimo Segundo** -----

----- **Competências** -----

----- **Compete ao Conselho Fiscal:** -----

- a) Dar parecer sobre os projetos de orçamento e das suas revisões, bem como sobre o relatório e contas; -----
- b) Fiscalizar os atos dos órgãos e serviços da Associação nos domínios financeiros e patrimonial; -----
- c) Pronunciar-se sobre assuntos que lhe forem apresentados pelo Conselho de Administração. -----

----- **Artigo Vigésimo Terceiro** -----

----- **Reuniões** -----

1. O Conselho Fiscal terá duas reuniões anuais, para prestar parecer sobre os projetos de orçamento e das suas revisões, bem como sobre o relatório de contas, devendo estas ter lugar em período prévio ao envio destes documentos para os membros da Assembleia Intermunicipal. -----

2. O Conselho Fiscal reunirá, extraordinariamente, sempre que necessário, devendo para o efeito ser convocado pelo Presidente, por sua iniciativa, a requerimento da maioria dos seus titulares ou do Conselho de Administração. ----

----- **Artigo Vigésimo Quarto** -----

----- **Recurso contencioso** -----

As deliberações definitivas e executórias dos Órgãos da Associação são contenciosamente impugnáveis nos termos em que o podem ser as deliberações dos Órgãos Municipais. -----

----- **Capítulo III** -----

----- **Património, Finanças, Pessoal e Organização Interna** -----

----- **Artigo Vigésimo Quinto** -----

----- **Património e finanças** -----

1. A Associação tem património e finanças próprias. -----

2. O Património da Associação é constituído pelos bens e direitos para ela transferidos ou por ela posteriormente adquiridos a qualquer título. -----

3. Os bens transferidos pelos Municípios que integram a Associação e vice-versa, serão objeto de inventário, a constar da ata de acordo mutuo, subscrita pelas partes interessadas, com a menção das atividades a que ficam afetos. -----

4. Os bens e direitos afetos pelos Municípios associados para a Associação, são transferidos a título gratuito e estão isentos de encargos de qualquer natureza por parte dos Municípios. -----

5. São receitas da Associação: -----

a) O Produto das contribuições dos Municípios associados; -----

S. C.

- b) As transferências dos Municípios, no caso de competências delegadas por estes; -----
- c) As transferências resultantes de contratualização com a administração central e outras entidades públicas ou privadas; -----
- d) Os montantes de cofinanciamentos comunitários que lhe sejam atribuídos; ----
- e) As dotações, comparticipações e subsídios de que venham a beneficiar; -----
- f) Os preços relativos a serviços prestados e bens fornecidos; -----
- g) O produto de empréstimos; -----
- h) Quaisquer outras receitas permitidas por lei. -----

6. Constituem despesas da Associação, os encargos resultantes da prossecução dos fins específicos que lhe estão confiados, assim como, os decorrentes da manutenção e do funcionamento dos seus órgãos. -----

----- **Artigo Vigésimo Sexto** -----

----- **Contribuições Financeiras** -----

1. A contribuição financeira a que estão obrigados os Municípios associados no termos da alínea c) do artigo 8º será proporcionalmente igual para todos e fixada anualmente por deliberação da Assembleia Intermunicipal sob proposta do Conselho da Administração. -----

2. A Contribuição referida na alínea anterior é destinada às despesas para a constituição e funcionamento e para o Plano e Orçamento anual da Associação. --

----- **Artigo Vigésimo Sétimo** -----

----- **Do Plano e Orçamento** -----

1. O Orçamento da Associação é elaborado pelo Conselho de Administração e aprovado pela Assembleia Intermunicipal. -----

2. Do Orçamento consta a contribuição de cada Município para as despesas da Associação na parte não coberta pelas receitas de outra natureza. -----

3. O Plano e o Orçamento serão remetidos aos Municípios associados com a antecedência mínima de 15 dias da data da reunião da Assembleia Intermunicipal que o aprovará. -----

4. A contribuição estabelecida para cada Município para a constituição ou funcionamento da Associação deve ser entregue atempadamente, não havendo lugar à reversão da contribuição, mesmo quando o Município não utilize os serviços prestados pela Associação. -----

5. Na elaboração do Orçamento da Associação devem respeitar-se, com as necessárias adaptações, os princípios estabelecidos na lei para a contabilidade das Autarquias Locais. -----

----- **Artigo Vigésimo Oitavo** -----

----- **Julgamento de contas** -----

1. É da competência do Tribunal de Contas o julgamento das contas da Associação. -----

2. Para efeitos do disposto no número anterior, devem ser enviados pelo Conselho de Administração ao Tribunal de Contas, após a aprovação pela Assembleia Intermunicipal e dentro dos prazos estabelecidos para as Autarquias Locais, as contas respeitantes ao ano anterior. -----

----- **Artigo Vigésimo Nono** -----

----- **Ano económico** -----

O ano económico corresponde ao ano civil. -----

----- **Artigo Trigésimo** -----

----- **Relatório, balanço e contas** -----

1. O Conselho de Administração elaborará, com referência a 31 de dezembro de cada ano e apresentará à Assembleia Intermunicipal até 31 de março do ano seguinte, o relatório, balanço e contas de cada exercício. -----

2. No relatório o Conselho de Administração exporá detalhadamente e justificará a ação por ele desenvolvida, demonstrará a regularidade orçamental de

83 1

efetivação das despesas e prestará todos os esclarecimentos necessários à interpretação do balanço e das contas apresentadas. -----

3. O relatório, balanço e contas do Conselho de Administração serão remetidos aos Municípios associados com a antecedência mínima de 15 dias da data da reunião da Assembleia Intermunicipal que os aprovará. -----

----- **Artigo Trigésimo Primeiro** -----

----- **Aplicação do resultado do exercício** -----

----- A importância do saldo da conta de gerência de cada exercício, apurada pelo balanço anual, terá a seguinte aplicação: -----

- a) Dez por cento para a formação de um fundo de reserva obrigatória; -----
- b) Cinquenta por cento para a formação de um fundo de desenvolvimento; -----
- c) O restante será destinado a outras finalidades, conforme deliberação da Assembleia Intermunicipal. -----

----- **Artigo Trigésimo Segundo** -----

----- **Empréstimos** -----

1. As Associações de Municípios podem contrair empréstimos junto das instituições de crédito. -----

2. Os empréstimos a curto prazo podem ser contraídos para acorrer a dificuldades de tesouraria; os empréstimos a médio e longo prazo podem ser contraídos para fazer face ao desenvolvimento da Associação. -----

3. Os encargos anuais com amortizações e juros de empréstimos a médio e longo prazo contraídos pela Associação relevam, para efeitos dos limites, à capacidade de endividamento dos municípios associados, fixados nos termos do n.º 6 do artigo 15º da Lei n.º 1/87 de 6 de Janeiro. -----

4. Para efeitos do disposto no número anterior, compete à Assembleia Intermunicipal deliberar sobre a forma de imputação dos encargos aos Municípios associados, a qual carece de acordo expresso das Assembleias Municipais e Municípios em causa. -----

----- **Artigo Trigésimo Terceiro** -----

----- **Organização** -----

----- Os Serviços da Associação terão a estrutura orgânica que vier a ser aprovada pela Assembleia Intermunicipal. -----

----- **Artigo Trigésimo Quarto** -----

----- **Administrador-Delegado** -----

1. O Conselho de Administração pode nomear um Administrador-Delegado para a gestão corrente dos assuntos da Associação, devendo, neste caso ficar expressamente determinado na ata quais os poderes que lhe são conferidos. -----

2. Mediante proposta do Conselho de Administração, a Assembleia Intermunicipal pode fixar a remuneração ou gratificação ao Administrador-Delegado de acordo com as funções exercidas. -----

3. Compete ao Administrador-Delegado apresentar ao Conselho de Administração, nos meses de junho e dezembro, um relatório sobre o modo como decorreu a gestão dos assuntos a seu cargo. -----

4. O exercício das funções de Administrador-Delegado não confere ao respetivo titular a qualidade de funcionário ou agente. -----

5. As funções de Administrador-Delegado cessam a qualquer momento por deliberação do Conselho de Administração. -----

----- **Artigo Trigésimo Quinto** -----

----- **Assessoria técnica** -----

----- A Associação de Municípios pode recorrer à assessoria técnica dos gabinetes de apoio técnico às Autarquias Locais que existam na sua área de implantação. -----

----- **Artigo Trigésimo Sexto** -----

----- **Tutela** -----

A Associação está sujeita à tutela legalmente prevista para os Municípios. -----

----- **Artigo Trigésimo Sétimo** -----

80

----- **Pessoal** -----

1. A Associação criará um mapa de pessoal próprio nos termos previstos no artigo 21º da Lei 45/2008, de 27 de Novembro. -----
2. Sempre que as necessidades do serviço o exijam, poder-se-á contratar pessoal a termo certo. -----

----- **Capítulo IV** -----

----- **Disposições Finais** -----

----- **Artigo Trigésimo Oitavo** -----

----- **Admissão de Associados** -----

1. Qualquer Município poderá solicitar a sua admissão na Associação através de pedido dirigido ao Conselho de Administração. -----
2. A decisão sobre a admissão de novos associados é tomada pela Assembleia Intermunicipal sob proposta do Conselho de Administração. -----
3. É condição de admissão de municípios associados a aceitação plena, por sua parte, dos compromissos e obrigações assumidas pela Associação anteriormente à sua admissão. -----
4. É ainda condição de admissão de novos municípios associados, o preenchimento dos seguintes requisitos: -----
 - 4.1 Compromisso com as orientações da estratégia Saúde para Todos da Organização Mundial de Saúde e com os princípios da promoção de saúde expressos na Carta de Otawa, em particular: -----
 - a) Colocar a saúde, considerada como um componente básico do desenvolvimento e um recurso para a vida diária, no topo da agenda política; -----
 - b) Promover a equidade em saúde; -----
 - c) Pugnar pela construção de um ambiente físico, económico e social sustentado e lutar contra as pressões que favorecem o uso e consumo de produtos nocivos, o desperdício e o esgotamento dos recursos, a degradação das condições de vida e o surgimento de ambientes insalubres; -----

d) Promover estilos de vida saudáveis, dando condições e fornecendo os meios necessários e indispensáveis que facilitem escolhas saudáveis por parte dos cidadãos; -----

e) Pugnar por um compromisso político claro e inequívoco a favor da saúde e da equidade em todos os setores, desenvolvendo abordagens intersectoriais e interinstitucionais da saúde e dos seus pré-requisitos; -----

f) Dinamizar e aprofundar a participação da comunidade na gestão e decisão sobre os assuntos coletivos, em particular no que diz respeito à saúde, condições de vida e bem-estar; -----

4.2 Compromisso institucional formal dos Órgãos do Município, Câmara e Assembleia Municipal, no apoio e suporte político do Projeto; -----

a) Existência de uma comissão interinstitucional responsável pela definição da estratégia e a fixação dos seus objetivos centrais e que garanta o desenvolvimento do Projeto, nomeadamente através de uma estrutura técnica que concretize as orientações definidas e assegure a coordenação operacional do respetivo Projeto; -----

b) Existência de uma personalidade reconhecida como responsável político do Projeto e uma outra como coordenadora técnica; -----

c) Dar passos no sentido do desenvolvimento de uma estratégia de promoção de saúde orientada de acordo com os princípios da Saúde para Todos com vista à constituição futura de um Plano de Saúde do Município. -----

----- **Artigo Trigésimo Nono** -----

----- **Observador** -----

1. O Conselho de Administração deliberará sobre a atribuição do estatuto de Observador a qualquer Município que, não reunindo embora todos os requisitos previstos no artigo anterior, deseje ainda assim acompanhar os trabalhos da Associação. -----

S C

2. À condição de Observador não é aplicável o disposto nos artigos 7º e 8º dos presentes Estatutos e referentes a direitos e deveres dos Municípios associados. -----

----- **Artigo Quadragésimo** -----

----- **Abandono da Associação** -----

A decisão de abandono da Associação tomada por qualquer membro associado implica a manutenção das obrigações financeiras assumidas por aquele enquanto membro da Associação. -----

----- **Artigo Quadragésimo Primeiro** -----

----- **Regulamento Interno** -----

1. O Conselho de Administração apresentará à Assembleia Intermunicipal, para aprovação, um projeto de Regulamento Interno. -----

2. Esse Regulamento Interno deverá estabelecer, em particular, as competências e composição da Comissão Técnica e do Coordenador Técnico da Rede Portuguesa das Municípios Saudáveis e todos os passos do processo de candidatura dos municípios que desejem integrar a Associação. -----

3. No caso em que a candidatura de um dos Municípios constituintes não preencher todos os requisitos constantes dos Estatutos e Regulamento Interno, esse Município passará automaticamente à condição de Observador prevista no Artigo 40º dos presentes Estatutos. -----

----- **Artigo Quadragésimo Segundo** -----

----- **Alterações Estatutárias** -----

1. Os presentes Estatutos podem ser alterados por Deliberação da Assembleia Intermunicipal, por iniciativa de um terço dos seus membros ou por proposta do Conselho de Administração. -----

2. A deliberação referida no número anterior só pode ser tomada por maioria de três quartos dos membros presentes na reunião. -----

----- **Artigo Quadragésimo Terceiro** -----

----- **Regime jurídico aplicável** -----

A Associação rege-se pelas disposições de direito público, designadamente: -----

- a) Regime Jurídico do Contrato Individual de Trabalho na Administração Pública; -----
- b) Código dos Contratos Públicos; -----
- c) Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas; -----
- d) Regime Jurídico da Tutela Administrativa. -----

----- **Artigo Quadragésimo Quarto** -----

----- **Extinção da Associação** -----

----- A Associação extingue-se pelo preenchimento do seu fim ou por deliberação de todos os municípios associados. -----

L. António - C.

— S. Soares,

Sendo o seu diretor

QUADRO DAS RECEITAS							Quota a 0,011%	50% da quota	VALOR APROVADO	
cap	gru	art	num	al1	al2	al3				descrição
06							Transferências Correntes	89 948,23	44 974,11	134 922,34
	05						Administração Local	89 948,23	44 974,11	134 922,34
		01					Continente e Ilhas	89 948,23	44 974,11	134 922,34
			01				Alfândega da Fé	786,51	393,26	1 179,77
				02			Almada	2 002,01	1 001,00	3 003,01
					03		Almodôvar	1 163,30	581,65	1 744,95
					04		Alvito	456,09	228,05	684,14
					05		Amadora	2 736,92	1 368,46	4 105,37
					06		Amares	822,53	411,26	1 233,79
					07		Avis	769,84	384,92	1 154,75
					08		Azambuja	678,11	339,06	1 017,17
					09		Barrancos	455,41	227,71	683,12
					10		Barreiro	1 445,11	722,56	2 167,67
					11		Beja	1 576,90	788,45	2 365,35
					12		Braga	2 833,99	1 417,00	4 250,99
					13		Bragança	2 012,79	1 006,40	3 019,19
					14		Castro Marim	412,96	206,48	619,44
					15		Chamusca	999,75	499,88	1 499,63
					16		Coimbra	2 347,22	1 173,61	3 520,84
					17		Cuba	433,57	216,79	650,36
					18		Figueira da Foz	1 186,65	593,33	1 779,98
					19		Golegã	441,00	220,50	661,51
					20		Grândola	877,78	438,89	1 316,66
					21		Gondomar	2 680,38	1 340,19	4 020,58
					22		Guarda	1 926,99	963,50	2 890,49
					23		Lagoa (Açores)	682,40	341,20	1 023,60
					24		Lagoa (Algarve)	426,71	213,36	640,07
					25		Lisboa	4 654,56	2 327,28	6 981,84
					26		Loulé	773,67	386,83	1 160,50
					27		Loures	3 081,95	1 540,98	4 622,93
					28		Lourinhã	685,91	342,96	1 028,87
					29		Lousã	654,38	327,19	981,57
					30		Maia	1 879,50	939,75	2 819,25
					31		Matosinhos	2 474,09	1 237,05	3 711,14
					32		Miranda do Corvo	632,61	316,31	948,92
					33		Monção	1 100,14	550,07	1 650,21
					34		Monchique	907,46	453,73	1 361,19
					35		Montijo	829,03	414,52	1 243,55
					36		Odemira	2 081,91	1 040,96	3 122,87
					37		Odivelas	2 259,74	1 129,87	3 389,61
					38		Oeiras	2 410,53	1 205,27	3 615,80
					39		Palmela	1 076,32	538,16	1 614,48
					40		Pombal	1 846,45	923,23	2 769,68
					41		Ponta Delgada	2 089,18	1 044,59	3 133,77
					42		Portimão	685,57	342,78	1 028,35
					43		Porto	3 659,59	1 829,79	5 489,38
					44		Porto Santo	235,77	117,89	353,66
					45		Póvoa de Lanhoso	1 011,21	505,61	1 516,82
					46		Ribeira Grande	1 334,46	667,23	2 001,69
					47		São Roque do Pico	443,02	221,51	664,53
					48		Santo Tirso	1 995,89	997,94	2 993,83
					49		Seixal	2 145,45	1 072,73	3 218,18
					50		Serpa	1 484,11	742,05	2 226,16
					51		Sesimbra	694,99	347,49	1 042,48
					52		Setúbal	1 756,96	878,48	2 635,44
					53		Soure	1 012,15	506,07	1 518,22
					54		Tábua	798,81	399,41	1 198,22
					55		Torres Vedras	1 695,36	847,68	2 543,03
					56		Valongo	1 451,21	725,60	2 176,81
					57		Viana do Alentejo	606,30	303,15	909,45
					58		Viana do Castelo	2 189,52	1 094,76	3 284,27
					59		Vidigueira	585,63	292,81	878,44
					60		Vila Franca de Xira	2 010,72	1 005,36	3 016,08
					61		Vila Nova de Famalicão	2 914,17	1 457,08	4 371,25
					62		Vila Real	1 644,97	822,48	2 467,45

0,011% da participação dos municípios nos impostos do estado, em 2021, ao qual se adiciona 50% do valor da quota por conta de quotização extraordinária para despesa referente ao projeto Atlas da Saúde.

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A Câmara Municipal de Pombal, enquanto membro da Associação de Municípios Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, compromete-se a:

- Desenvolver localmente o Projeto Cidades Saudáveis da Organização Mundial de Saúde;
- Zelar pelo cumprimento dos princípios e estratégias da Saúde Para Todos da OMS e da Saúde 2020, por forma a elevar o nível de Saúde das comunidades;
- Zelar pela Carta de Belfast de Cidades Saudáveis – Operacionalizando o Consenso de Copenhaga de Autarcas “Cidades mais Saudáveis e Felizes para Todos”;
- Zelar pelo cumprimento da Declaração do Montijo “A Crise e as Desigualdades em Saúde” (14 de novembro de 2014);
- Zelar pelo cumprimento da Declaração de Setúbal “Compromisso para 10 Metas e Desafios na Promoção da Saúde” (27 de outubro de 2016);
- Zelar pelo cumprimento da Declaração de Lagoa, Açores “Governança Local para a Saúde” (26 de outubro de 2018);
- Desenvolver “ferramentas” de monitorização e avaliação dos ganhos em saúde, designadamente o Perfil e o Plano de Desenvolvimento de Saúde, nos três anos subsequentes à adesão a esta associação de municípios;
- Trabalhar em parceria com os municípios que integram a Rede;
- Apoiar o trabalho da Rede Portuguesa nos planos nacional e internacional;
- Apoiar o desenvolvimento do projeto Atlas da Saúde da RPMS, que tem como objetivo caracterizar o estado de saúde e dos seus determinantes nos municípios da RPMS, criando uma plataforma de conhecimento com dados georreferenciados e atualizáveis ao longo dos anos;
- Pugnar pela divulgação da Rede Portuguesa, apoiando a adesão de novos membros.

O Presidente da Câmara Municipal

18/12/2020

VIII FÓRUM DA REDE PORTUGUESA DE MUNICÍPIOS SAUDÁVEIS (RPMS)

O Fórum da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis (RPMS) constitui um dos eventos mais expressivos desta associação de municípios, com realização bianual, que enquadra os seguintes objetivos:

- ✓ Divulgar a RPMS e o trabalho dos municípios associados no contexto dos projetos locais de Cidades Saudáveis;
- ✓ Refletir sobre a definição de estratégias locais conducentes à obtenção de ganhos em saúde;
- ✓ Debater matérias e políticas de saúde no quadro da atualidade nacional e internacional;
- ✓ Definir linhas de trabalho futuro;
- ✓ Monitorizar a participação no Movimento Europeu de Cidades Saudáveis da OMS;
- ✓ Partilhar experiências de promoção da saúde e de qualidade de vida;
- ✓ Estabelecer laços de cooperação com outras organizações nacionais e organismos da administração central;
- ✓ Alargar o leque de parcerias.

O atual contexto de pandemia Covid-19 vivenciado em Portugal e no mundo, impele-nos a estruturar uma nova metodologia de organização do Fórum da RPMS, assente em *Webinars* temáticas enquadradas nos 6 Pilares da VII Fase da Rede Europeia de Cidades Saudáveis da OMS, de periodicidade mensal, entre janeiro e junho de 2021. Estas *Webinars* culminarão num relatório de sistematização das principais conclusões e perspetivas de trabalho futuro.

Preferencialmente os *Webinars* serão gravadas a fim de se poderem replicar em cada município e assim poder atingir um maior número de pessoas, com um efeito multiplicador.

Os *Webinars* são compostos por preleção de peritos e profissionais relacionados com as temáticas em causa, enquadram tempo para debate e colocação de perguntas pelas pessoas que neles participem.

Seis Pilares:

1. Investir nas **Pessoas** que compõem as nossas cidades;
2. Conceber **Lugares** urbanos que melhorem a saúde e o bem-estar;
3. Promover a **Participação** e parcerias para a saúde e bem-estar;
4. Melhorar a **Prosperidade** das comunidades e o acesso a bens e serviços comuns;
5. Promover a **Paz** e a segurança, através de sociedades inclusivas;
6. Proteger o **Planeta** da degradação, nomeadamente através da produção e do consumo sustentáveis.

Webinars Temáticas a desenvolver:

Janeiro

PESSOAS

1- Tantos, tanta ansiedade e tão sós! O isolamento social e a saúde mental nos lugares.

Temas a abordar:

- ✓ O estado da arte: diagnóstico, causas, efeitos;
- ✓ Solidão, fatores stressantes e saúde mental;
- ✓ Idosos mais saudáveis - importância dos estilos de vida e o seu impacto na saúde dos idosos;
- ✓ Respostas existentes na comunidade - casos de sucesso (hortas urbanas, urbanismo, redes de apoio social, planeamento de respostas às necessidades dos idosos);
- ✓ Experiências locais - 3 experiências dos municípios saudáveis.

Preletores: Sociólogo; psiquiatra/médico; enfermeiro comunitário; animador sócio-cultural; contador de histórias; técnicos dos municípios da RPMS

Moderador: Vereador/a do Conselho de Administração da RPMS

Duração: 120 minutos / 15 m para cada exposição e 30 m de debate

Objetivos:

- Promover o debate sobre isolamento social, solidão e outros fatores stressantes, transversais aos diferentes grupos populacionais;
- Identificar o impacto da solidão e de outros fatores stressantes na saúde mental das pessoas;
- Identificar estratégias de combate à solidão e diminuição do stress;
- Refletir sobre o problema da solidão no idoso. Conhecer o planeamento local integrado para o bem-estar dos idosos;
- Promover uma participação e parcerias para a saúde e bem-estar.

Fevereiro

LUGARES

2- Planear o município para as Pessoas

Temas a abordar:

- ✓ A importância do planeamento urbano na qualidade de vida das pessoas e suas características;

- ✓ A rede de transportes locais e o seu impacto na saúde física e mental;
- ✓ A aplicação dos conceitos do planeamento urbano saudável a nível local;
- ✓ Experiências locais - 3 experiências dos municípios saudáveis.

Preletores: Investigador científico; urbanista; técnicos dos municípios saudáveis; sociólogo

Moderador: Vereador/a do Conselho de Administração da RPMS

Duração: 120 minutos / 15 m para cada exposição e 30 m de debate

Objetivos:

- Conhecer o impacto que o urbanismo tem na saúde das pessoas;
- Conhecer metodologias de aplicação local destes conceitos.

Março

PLANETA

3- Ecologia e Saúde

Temas a abordar:

- ✓ Conceitos básicos de ecologia e seu impacto na saúde
- ✓ Políticas públicas promotoras de desenvolvimento sustentável
- ✓ Ambiente e Saúde
- ✓ Casos de sucesso. Experiências locais - 3 experiências dos municípios saudáveis.

Preletores: Investigador; perito de saúde ambiental; técnicos dos municípios saudáveis

Moderador: Vereador/a do Conselho de Administração da RPMS

Duração: 120 minutos / 15 m para cada exposição e 30 m de debate

Objetivos:

- Aprofundar os conceitos de ecologia e saúde
- Identificar estratégias de desenvolvimento sustentável
- Promover ações municipais que desenvolvam a saúde ambiental

Abril

PARTICIPAÇÃO

4- Atividade física para a saúde

Temas a abordar

- ✓ Importância da atividade física na promoção da saúde - contexto nacional e internacional;

- ✓ Atividade física em grupos vulneráveis;
- ✓ Como promover a atividade física nos municípios. Experiências locais - 3 experiências dos municípios saudáveis.

Preletores: Coordenador do Programa Nacional para a Promoção da Atividade Física (DGS); investigador / professor da área do Desporto.

Moderador: Vereador/a do Conselho de Administração da RPMS

Duração: 120 minutos / 15 m para cada exposição e 30 m de debate

Objetivos:

- Conhecer os benefícios da atividade física na saúde;
- Divulgar estratégias de desenvolvimento da atividade física a nível local;
- Divulgar experiências locais - 3 experiências dos municípios saudáveis.

Maio

PARTICIPAÇÃO

5- Literacia em saúde

Temas a abordar

- ✓ Situação atual a nível nacional e internacional;
- ✓ A capacitação das pessoas como co-produtoras de saúde comunitária;
- ✓ Estratégias e instrumentos de capacitação;
- ✓ Experiências locais - 3 experiências dos municípios saudáveis.

Preletores: Investigador, coordenador do projeto de literacia da DGS, representante de projeto.

Moderador: Vereador/a do Conselho de Administração da RPMS

Duração: 120 minutos / 15 m para cada exposição e 30 m de debate

Objetivos:

- Aprofundar os conceitos de literacia em saúde;
- Promover o desenvolvimento local de projetos no âmbito da literacia em saúde.

Junho

PROSPERIDADE E PAZ

6- Parcerias em Saúde

Temas a abordar:

- ✓ O papel dos municípios no combate à pandemia covid-19 – análise retrospectiva;

- ✓ O Atlas da Saúde da RPMS;
- ✓ Desenvolvimento dos objetivos da VII Fase da Rede Europeia de Cidades Saudáveis da OMS;
- ✓ Impacto das parcerias em saúde nos indicadores de saúde;
- ✓ Experiências locais - 3 experiências dos municípios saudáveis.

Preletores: Equipa de Investigação da Universidade de Coimbra; médico de Saúde Pública; técnico/político representante de RPMS

Moderador: Presidente do Conselho de Administração da RPMS

Duração: 120 minutos / 15 m para cada exposição e 30 m de debate

Objetivos:

- Promover intervenção comunitária como fator-chave na promoção da saúde
- Conhecer instrumentos para a construção das parcerias em saúde
- Divulgar experiências de parcerias em saúde com sucesso
- Debater o desenvolvimento dos objetivos da VII Fase da Rede Europeia de Cidades Saudáveis no plano local (RPMS e municípios associados)

Calendário dos *Webinars*

22 DE JANEIRO	Tantos, tanta ansiedade e tão sós! O isolamento social e a saúde mental nos lugares.
19 DE FEVEREIRO	Planear o município para as Pessoas
19 DE MARÇO	Ecologia e Saúde
16 DE ABRIL	Atividade física para a saúde
21 DE MAIO	Literacia em saúde
18 DE JUNHO	Parcerias em Saúde



Município de Pombal
Unidade de Projetos Educativos

INFORMAÇÃO

À Reunião.

05-05-2020
Presidente

(Diogo Alves Mateus - Dr.)

Senhor Presidente, estou de acordo com a proposta que, caso V. Ex^a concorde, deve ir a apreciação em Órgão Câmara.

29-04-2020
Vereadora

(Ana Maria Cabral)

À consideração Superior,

Assunto: Adesão à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis

Exmo. Senhor Presidente,

A Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis é uma associação de municípios que tem como missão apoiar a divulgação, implementação e desenvolvimento do projeto Cidades Saudáveis nos municípios que pretendam assumir a promoção da saúde como uma prioridade na agenda dos decisores políticos.

Constituída formalmente em 10 de outubro de 1997, a Rede engloba atualmente 57 Municípios em Portugal e desenvolve a sua intervenção tendo por base as seguintes linhas orientadoras:

- Apoiar e promover a definição de estratégias locais suscetíveis de favorecer a obtenção de ganhos em saúde;
- Promover e intensificar a cooperação e a comunicação entre os municípios que integram a Rede e entre as restantes redes nacionais participantes no projeto Cidades Saudáveis da Organização Mundial da Saúde (OMS);

Segundo a Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis (Associação parceira da OMS), um Município Saudável é aquele que coloca a saúde e bem-estar dos cidadãos no centro do processo de tomada de decisões e que procura melhorar o bem-estar físico, mental, social e ambiental dos que nele vivem e trabalham; não é necessariamente um município que atingiu um determinado estado de saúde, mas sim aquele que está consciente de que a promoção da saúde é um processo e que trabalha no sentido da sua melhoria.

A adesão à Rede poderá trazer vantagens ao nível de: partilha de conhecimentos (para o planeamento estratégico de ações integradas) e desenvolvimento de trabalho conjunto; abordagem intersectorial dos problemas; cooperação



Município de Pombal

Unidade de Projetos Educativos

institucional e estímulo à criatividade; desenvolvimento de planos estratégicos de suporte e instrumentalização de políticas; construção de uma visão partilhada com outros municípios (Plano de Desenvolvimento de Saúde e trabalho em áreas específicas); definição e construção de ferramentas de suporte à avaliação e monitorização dos ganhos em saúde; parcerias institucionais, nas áreas dos condicionantes sociais da saúde, designadamente, com a Direcção-Geral da Saúde, com a Escola Nacional de Saúde Pública, entre outras; partilha de experiências e de conhecimentos com as restantes cidades da Europa que integram a REDE das Redes Nacionais de Cidades Saudáveis da OMS; parceria estabelecida com a OMS, potenciando a abordagem holística das cidades saudáveis e usufruindo, simultaneamente, do seu *Know-how*, em matéria de temas transversais aos problemas que as cidades da Europa enfrentam na generalidade: exclusão social, toxicodependências, pobreza, mutações sociais, desemprego, SIDA, degradação ambiental, entre outros.

Considera-se que a missão, atitude proativa e visão holística do Município de Pombal na promoção da saúde pública, fundamentam e justificam a adesão a esta Rede. Deste modo, anexa-se a este documento a *Minuta da Carta de intenção de adesão à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis*, para validação.

Além do envio da Carta da intenção, a adesão à Rede consubstancia-se posteriormente na assinatura de uma Declaração de compromisso e na elaboração, a médio prazo, do Perfil de Saúde e do Plano de Desenvolvimento de Saúde do Município (em agenda).

À consideração superior,

As Técnicas Superiores:

Juliana Silva e Sofia Gonçalves

Exmo. Sr. Presidente do Conselho de Administração – Joaquim Cardador dos Santos,

O Município de Pombal, em linha com o previsto nas alíneas a) a p), do n.º 1, e n.º 2, do Artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), tem como missão primordial, a prossecução das atribuições municipais consubstanciadas na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das suas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, na área da Saúde

Considerando que:

1. O Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Pombal (Despacho n.º 9661/2018 de 15 de outubro), clarifica e define quais as competências municipais no domínio da saúde, nomeadamente, proceder à elaboração do plano municipal da saúde; participar nos programas de promoção de saúde pública, comunitária e vida saudável e de envelhecimento ativo; participar no planeamento e programação das intervenções, projetos e atividades no domínio saúde, promovendo a participação e colaboração com outras entidades de natureza pública ou privada; dinamizar e apoiar as ações de educação e promoção da saúde e de prevenção da doença em parceria com instituições públicas e privadas, entre outras.
2. Em termos das competências municipais na área da saúde foram celebrados protocolos de colaboração entre a Câmara Municipal de Pombal e outras entidades, designadamente: Associação Dignidade no âmbito da Rede Solidária do Medicamento: Programa abem; Administração Regional de Saúde do Centro, IP (ARSC, IP) na implementação de Consultas de Saúde Oral no Serviço Nacional de Saúde nos cuidados de saúde primários no Município de Pombal; Centro Distrital da Segurança social de Leiria, ACES Pinhal de Pombal - Centro de Saúde de Pombal, Centro Hospitalar de Leiria - Hospital de Pombal e Cooperativa do Ensino e Reabilitação, no âmbito da Rede Social de Pombal, viabilizando a criação de um Centro de Ajuda Técnicas (ATEC), com o objetivo de possibilitar à população idosa e/ou em situação de dependência, o acesso facilitado e em condições ótimas a ajudas técnicas; Direção Geral de Saúde (DGS), a ARSC, IP com vista à operacionalização ao nível municipal, da Estratégia Integrada para a Promoção da Alimentação Saudável, da Estratégia Nacional para a Promoção da Atividade Física e dos vários projetos enquadráveis nas estratégias referidas, implementados pela Administração Regional de Saúde.

3. O Plano de Desenvolvimento Social (PDS) 2018-2021, delineado ao nível da Rede Social de Pombal, prevê um eixo específico de promoção de saúde que contempla, durante o período de referência, o desenvolvimento de várias ações com vista à promoção da saúde e estilos de vida saudáveis.
4. Foi elaborado o Plano Integrado para a Promoção da Alimentação Saudável e da Atividade Física (PIPASAF) que surgiu na sequência do protocolo acima identificado celebrado com a DGS e a ARS Centro e reflete as diversas iniciativas dinamizadas pelo Município de Pombal em parceria com outras entidades. O PIPASAF compreende eixos específicos de intervenção, consubstanciados na promoção da equidade, literacia e capacitação na saúde, na disponibilidade alimentar e na atividade física e noutras intervenções que envolvem projetos de interesse no âmbito da alimentação saudável e da atividade física (Cf. Anexo).
5. O Município de Pombal foi considerado o Município Mais Azul da Região Centro, distinção atribuída em 2018 pela Associação Bandeira Azul da Europa e pela Agência Portuguesa do Ambiente, que reconhece o trabalho de Educação Ambiental desenvolvido pelo município durante a época balnear. Juntando-se a este galardão o de Município ECOXXI, que reconhece Pombal como o quinto Município Mais Sustentável do País, assim como o Selo de Qualidade da Água para Consumo Humano, atribuído pela ERSAR.
6. Pombal é o Concelho do Distrito de Leiria com mais escolas distinguidas com o galardão Eco Escolas, no total de 22 estabelecimentos de ensino, cujas candidaturas envolvem mais de cinco mil alunos, professores e auxiliares; é hoje um dos concelhos do Distrito de Leiria com maior taxa de reciclagem de resíduos sólidos, tendo, em 2018, remetido para reciclagem 1532 toneladas de resíduos, num esforço correspondente a 4,2 toneladas por dia.
7. As políticas de sustentabilidade e de promoção ambiental desenvolvidas em Pombal permitem ostentar desde 2006 a Bandeira Verde Eco XXI, esforço acompanhado pelas Freguesias do Concelho, sete das quais reconhecidas em 2019 como ECO Freguesias, após rigoroso processo de avaliação.
8. A Praia do Osso da Baleia é o reflexo do respeito e do cuidado com que é tratado o património natural, ostentando desde 2004 a Bandeira Azul e, desde 2011, praia Qualidade de Ouro, reconhecida pela QUERCUS pela qualidade das suas águas. É também, desde 1998, classificada como Praia Dourada, fruto das excelentes condições que apresenta e por se manter como um bom exemplo de sustentabilidade do meio ambiente envolvente.

9. Pombal foi o primeiro concelho no país a completar o processo de regularização das linhas de água, cofinanciada pelo Fundo Ambiental, na sequência dos incêndios de 2017, o que traduz uma consciência clara da importância da preservação do património natural.
10. O Município adotou em 2017 o Plano de Ação Para a Sustentabilidade Energética e Climática, indo ao encontro e sendo pró-ativos no que se refere aos desafios das alterações climáticas. Este plano, realizado no âmbito de um compromisso conjunto de todos os municípios da Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria, preconiza, até 2030, o compromisso na adoção de medidas de promoção da sustentabilidade, envolvendo agentes públicos e privados.
11. O Município de Pombal, em linha com os objetivos de desenvolvimento sustentável, encontra-se a aprofundar a adoção de políticas de mobilidade de baixo carbono, nomeadamente otimizando os transportes públicos, construindo ciclovias, promovendo o uso partilhado de transportes e bicicletas.
12. No âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano, foi incluída a consolidação da rede ciclável da cidade, através da construção de 1300 metros de ligações da ciclovia. A preocupação com a pedonalidade e com a mobilidade suave foi de resto transversal a todas as intervenções concebidas no âmbito do PEDU, plano que preconiza um investimento superior a 10 milhões de euros, através do qual se promoveu uma forte requalificação e transformação da cidade de Pombal, adequando e adaptando os espaços públicos a uma melhor e mais sustentável fruição por parte dos cidadãos.
13. No âmbito da gestão sustentável da água, têm sido implementadas melhorias significativas na rede pública de abastecimento, trabalhando no sentido de diminuir cada vez mais as perdas.
14. Desde outubro de 2013 o município de Pombal investiu mais de 10 milhões de euros no reforço e na construção de novas redes de saneamento básico, o que permitiu alargar a taxa de cobertura do concelho, refletindo-se no aumento do número de clientes das águas residuais servidas. Desde 2013, registou-se um incremento de 8.154 clientes (um aumento de 76%) e, com o aumento da quantidade de residências e cidadãos abrangidos, procurou-se também melhorar a eficiência das ETAR's e a qualidade da água devolvida ao meio ambiente, cumprindo, na totalidade, os parâmetros exigidos. A forma rigorosa e cuidada com que são geridos os nossos recursos hídricos reflete-se também na qualidade da água para consumo

humano que é captada, tratada e distribuída, e que, segundo a ERSAR, apresenta um índice de qualidade superior.

Face ao exposto, e em linha com as diversas intervenções em matéria de saúde preconizadas pelo Município de Pombal, entende-se ser essencial aderir à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis por forma a consolidar as iniciativas em curso e potenciar novas estratégias de intervenção junto dos munícipes no que se refere à promoção de estilos de vida saudáveis, na medida em que a referida Rede é uma estrutura de excelência nacional em termos de exemplos de boas práticas que poderão ser adaptadas e replicadas na realidade municipal.

Neste sentido e, conforme deliberação em sede do órgão Câmara Municipal de Pombal, a [data da reunião de Câmara], vimos por este meio colocar à consideração de V. Exa. a adesão deste município à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal de Pombal

(Diogo Alves Mateus)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Cópia de parte da ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal nº0012/CMP/20, celebrada em 8 de Maio de 2020 e aprovada em minuta para efeitos de imediata execução.

Ponto 2.10.5. Adesão à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis

Foi presente à reunião a informação n.º 110/UPE18/20 da Unidade de Projetos Educativos, datada 29/04/2020 de que a seguir se transcreve:

"Assunto: Adesão à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis

Exmo. Senhor Presidente,

A Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis é uma associação de municípios que tem como missão apoiar a divulgação, implementação e desenvolvimento do projeto Cidades Saudáveis nos municípios que pretendam assumir a promoção da saúde como uma prioridade na agenda dos decisores políticos.

Constituída formalmente em 10 de outubro de 1997, a Rede engloba atualmente 57 Municípios em Portugal e desenvolve a sua intervenção tendo por base as seguintes linhas orientadoras:

- Apoiar e promover a definição de estratégias locais suscetíveis de favorecer a obtenção de ganhos em saúde;

- Promover e intensificar a cooperação e a comunicação entre os municípios que integram a Rede e entre as restantes redes nacionais participantes no projeto Cidades Saudáveis da Organização Mundial da Saúde (OMS);

Segundo a Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis (Associação parceira da OMS), um Município Saudável é aquele que coloca a saúde e bem-estar dos cidadãos no centro do processo de tomada de decisões e que procura melhorar o bem-estar físico, mental, social e ambiental dos que nele vivem e trabalham; não é necessariamente um município que atingiu um determinado estado de saúde, mas sim aquele que está consciente de que a promoção da saúde é um processo e que trabalha no sentido da sua melhoria.

A adesão à Rede poderá trazer vantagens ao nível de: partilha de conhecimentos (para o planeamento estratégico de ações integradas) e desenvolvimento de trabalho conjunto; abordagem intersectorial dos problemas; cooperação institucional e estímulo à criatividade; desenvolvimento de planos estratégicos de suporte e instrumentalização de políticas; construção de uma visão partilhada com outros municípios (Plano de Desenvolvimento de Saúde e trabalho em áreas específicas); definição e construção de ferramentas de suporte à avaliação e monitorização dos ganhos em saúde; parcerias institucionais, nas áreas dos



MUNICÍPIO DE POMBAL

condicionantes sociais da saúde, designadamente, com a Direcção-Geral da Saúde, com a Escola Nacional de Saúde Pública, entre outras; partilha de experiências e de conhecimentos com as restantes cidades da Europa que integram a REDE das Redes Nacionais de Cidades Saudáveis da OMS; parceria estabelecida com a OMS, potenciando a abordagem holística das cidades saudáveis e usufruindo, simultaneamente, do seu Know-how, em matéria de temas transversais aos problemas que as cidades da Europa enfrentam na generalidade: exclusão social, toxicodependências, pobreza, mutações sociais, desemprego, SIDA, degradação ambiental, entre outros.

Considera-se que a missão, atitude proativa e visão holística do Município de Pombal na promoção da saúde pública, fundamentam e justificam a adesão a esta Rede. Deste modo, anexa-se a este documento a Minuta da Carta de intenção de adesão à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, para validação. Além do envio da Carta da intenção, a adesão à Rede consubstancia-se posteriormente na assinatura de uma Declaração de compromisso e na elaboração, a médio prazo, do Perfil de Saúde e do Plano de Desenvolvimento de Saúde do Município (em agenda).

À consideração superior;"

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a adesão à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, nos termos da informação supratranscrita.



DESPACHO		
<input checked="" type="checkbox"/> Vereador(a)	<i>Dr. Luis Cabral</i>	
<input checked="" type="checkbox"/> GAP	<input type="checkbox"/> GPCF	<input type="checkbox"/> SAOA
<input type="checkbox"/> EMPEACI	<input type="checkbox"/> DMRR	<input type="checkbox"/> DMQE
<input type="checkbox"/> DMAS	<input type="checkbox"/> DMGTS	<input type="checkbox"/> DMEDS
<input type="checkbox"/> DMGIMSP	<input type="checkbox"/> DOP	<input type="checkbox"/> DGCEB
<input type="checkbox"/> DGAC	<input type="checkbox"/> DAS	<input type="checkbox"/> DMT
<input type="checkbox"/> DOPA	<input type="checkbox"/> DUPRU	<input type="checkbox"/> DEDJ
<input type="checkbox"/> DDSS	<input type="checkbox"/> DCT	<input type="checkbox"/> DAF
<input type="checkbox"/> DIMSI	<input type="checkbox"/> UARH	<input type="checkbox"/> UPE
<input type="checkbox"/> UCP	<input type="checkbox"/> SVSP	<input type="checkbox"/> UT
<input type="checkbox"/> FM	<input type="checkbox"/> SFM	<input type="checkbox"/> SC
<input type="checkbox"/> UJ		<input type="checkbox"/> SDJ
<input type="checkbox"/>		
O Presidente,		
Data de Expedição 04.01.2021		

PRESIDENTE LUÍS DIOGO ALVES MATEUS
CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
LARGO DO CARDAL
3100-440 POMBAL

Sua Referência
OFIC. N.º
P.º N.º

Sua Data

Nossa Referência
OFIC. N.º
P.º N.º S002-2021

Data de Expedição
04.01.2021

Assunto: Adesão à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis

Exmo. Sr. Presidente,

Em resposta ao VI ofício de intenção de adesão à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, vimos por este meio informar V/ Exa. que a proposta de adesão da Câmara Municipal de Pombal foi aprovada por unanimidade pela Assembleia Intermunicipal em reunião realizada no dia 18 de dezembro de 2020.

Posto isto, deverá a Câmara Municipal a que V. Exa. preside aprovar formalmente a adesão a esta Associação de Municípios, nos órgãos competentes para tal, e nomear dois representantes para integrarem a Assembleia Intermunicipal da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis. De acordo com o ponto 1 do artigo 10º dos Estatutos desta Associação de Municípios, os representantes terão que ser obrigatoriamente o(a) Presidente da Câmara Municipal e um(a) Vereador(a).

Faz igualmente parte desta Associação de Municípios um Grupo Técnico composto por um representante de cada município associado, que tem, genericamente, como função, zelar pelo cumprimento dos objetivos desta Rede, designadamente no que diz respeito ao Plano de Atividades Anual.

Para que a Câmara a que V. Exa. preside se encontre representada no referido grupo, solicitamos que também nomeie um técnico desse município para participar nas reuniões que organizamos bimestralmente.

De acordo com as Linhas Orientadoras para o Desenvolvimento da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis (requisitos para membros – pág. 11) deverá o município que adere a esta Associação proceder à assinatura de uma declaração de compromisso.



REDE
PORTUGUESA
MUNICÍPIOS
SAUDÁVEIS
Associação Parceira da OMS
20.º ANIVERSÁRIO

Para que este princípio se cumpra, junto se envia a referida declaração, em duplicado, com a data de adesão do V. Município, para ser assinada por V. Exa. Um dos exemplares deverá ser-nos remetido posteriormente.

Sem outro assunto de momento, despeço-me com os melhores cumprimentos,

com carinho!

O Presidente do Conselho de Administração

Joaquim Cesário Cardador dos Santos
(Presidente da Câmara Municipal do Seixal)

MF/RS

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS REDE PORTUGUESA DE MUNICÍPIOS SAUDÁVEIS
RUA 5 DE OUTUBRO, N.º 1
2840-501 SEIXAL
Telef: 212 221 408
e-mail: redemunicipiossaudaveis@gmail.com www.redemunicipiossaudaveis.com
NIF: 504 941 569

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A Câmara Municipal de Pombal, enquanto membro da Associação de Municípios Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, compromete-se a:

- Desenvolver localmente o Projeto Cidades Saudáveis da Organização Mundial de Saúde;
- Zelar pelo cumprimento dos princípios e estratégias da Saúde Para Todos da OMS e da Saúde 2020, por forma a elevar o nível de Saúde das comunidades;
- Zelar pela Carta de Belfast de Cidades Saudáveis – Operacionalizando o Consenso de Copenhaga de Autarcas “Cidades mais Saudáveis e Felizes para Todos”;
- Zelar pelo cumprimento da Declaração do Montijo “A Crise e as Desigualdades em Saúde” (14 de novembro de 2014);
- Zelar pelo cumprimento da Declaração de Setúbal “Compromisso para 10 Metas e Desafios na Promoção da Saúde” (27 de outubro de 2016);
- Zelar pelo cumprimento da Declaração de Lagoa, Açores “Governança Local para a Saúde” (26 de outubro de 2018);
- Desenvolver “ferramentas” de monitorização e avaliação dos ganhos em saúde, designadamente o Perfil e o Plano de Desenvolvimento de Saúde, nos três anos subsequentes à adesão a esta associação de municípios;
- Trabalhar em parceria com os municípios que integram a Rede;
- Apoiar o trabalho da Rede Portuguesa nos planos nacional e internacional;
- Apoiar o desenvolvimento do projeto Atlas da Saúde da RPMS, que tem como objetivo caracterizar o estado de saúde e dos seus determinantes nos municípios da RPMS, criando uma plataforma de conhecimento com dados georreferenciados e atualizáveis ao longo dos anos;
- Pugnar pela divulgação da Rede Portuguesa, apoiando a adesão de novos membros.

O Presidente da Câmara Municipal

18/12/2020

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

A Câmara Municipal de Pombal, enquanto membro da Associação de Municípios Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis, compromete-se a:

- Desenvolver localmente o Projeto Cidades Saudáveis da Organização Mundial de Saúde;
- Zelar pelo cumprimento dos princípios e estratégias da Saúde Para Todos da OMS e da Saúde 2020, por forma a elevar o nível de Saúde das comunidades;
- Zelar pela Carta de Belfast de Cidades Saudáveis – Operacionalizando o Consenso de Copenhaga de Autarcas “Cidades mais Saudáveis e Felizes para Todos”;
- Zelar pelo cumprimento da Declaração do Montijo “A Crise e as Desigualdades em Saúde” (14 de novembro de 2014);
- Zelar pelo cumprimento da Declaração de Setúbal “Compromisso para 10 Metas e Desafios na Promoção da Saúde” (27 de outubro de 2016);
- Zelar pelo cumprimento da Declaração de Lagoa, Açores “Governança Local para a Saúde” (26 de outubro de 2018);
- Desenvolver “ferramentas” de monitorização e avaliação dos ganhos em saúde, designadamente o Perfil e o Plano de Desenvolvimento de Saúde, nos três anos subsequentes à adesão a esta associação de municípios;
- Trabalhar em parceria com os municípios que integram a Rede;
- Apoiar o trabalho da Rede Portuguesa nos planos nacional e internacional;
- Apoiar o desenvolvimento do projeto Atlas da Saúde da RPMS, que tem como objetivo caracterizar o estado de saúde e dos seus determinantes nos municípios da RPMS, criando uma plataforma de conhecimento com dados georreferenciados e atualizáveis ao longo dos anos;
- Pugnar pela divulgação da Rede Portuguesa, apoiando a adesão de novos membros.

O Presidente da Câmara Municipal

18/12/2020



MUNICÍPIO DE POMBAL
Gabinete de Apoio à Presidência

PROPOSTA N. 696/2021

Decisões no âmbito da adesão do Município de Pombal à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis

Considerando:

- 1) A informação I-000110/UPE18/20, em que se colocou à apreciação do órgão Câmara Municipal a adesão do Município à Rede Portuguesa de Município Saudáveis, mediante a apresentação de uma carta de intenção, que foi aprovada, por unanimidade, por deliberação do órgão Câmara, datada de 8 de maio de 2020;
- 2) Que a proposta de adesão do Município de Pombal foi aprovada, por unanimidade, pela Assembleia Intermunicipal da Rede Portuguesa de Município Saudáveis no pretérito dia 18 de dezembro de 2020;
- 3) A informação I-000011/GAV/21, anexa, subscrita pela Sra. Vereadora do Desenvolvimento Social e Saúde, Dra. Ana Cabral, e onde se apresentam todos os pressupostos da adesão a esta Rede;

Proponho que o Órgão Câmara delibere:

- 1) Aprovar a adesão do Município de Pombal à Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis com consequente aprovação da declaração de compromisso, no uso da competência prevista na alínea s) do n.º 1 do artigo 33.º Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação;
- 2) Requerer, nos termos conjugados da alínea u) do n.º 1 do artigo 25.º e 108.º, ambos da supracitada lei, a competente autorização do órgão Assembleia Municipal para que o Município integre a Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis;
- 3) Nomear a Senhora Vereadora, Dra. Ana Cabral, para integrar a Assembleia Intermunicipal da Rede Portuguesa de Municípios Saudáveis;
- 4) Nomear a Técnica Superior, Dra. Juliana Silva, para integrar o Grupo Técnico da Associação de Municípios.

Pombal, 04 de fevereiro de 2021.

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus - Dr.)